SEXTA•FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2021 • ANO XIII | N º 2581

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:52 horas do dia 22/01/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/28D5-91A8-A83E-CE0C-C32E ou utilize o código QR.

RESUMO

LICENCIAMENTOS

- PORTARIA SEMEIA N° 001/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- PORTARIA SEMEIA N° 001/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:52 horas do dia 22/01/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/28D5-91A8-A83E-CE0C-C32E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA

Portaria SEMEIA n° 001/2021	**Empresa: ENERGIA CAPITAL ASSESSORIA, INVESTIMENTOS E CORRETAGEM DE SEGUROS**	**Validade: 06/01/2026**
CNPJ: 07.427.888/0001 92	**Publicação: 06/01/2021**	**Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia**
LICENÇA DE INSTALAÇÃO		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024 , de 06 de junho de 2012 , Decretos n° 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, Decreto n° 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 novembro de 2015, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 106 – 2020/LI- SEMEIA**, RESOLVE: **Art. 1. °** - Conceder a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, válida pelo prazo de 5(cinco) anos, à **ENERGIA CAPITAL ASSESSORIA, INVESTIMENTOS E CORRETAGEM DE SEGUROS**, cadastrada no CNPJ sob nº 07.427.888/0001 92, com sede na Calçada Antares, n° 264, Centro de Apoio 02, Município de Santana de Parnaíba – SP, Cep – 06.541-065, para geração de energia solar Fotovoltaica denominado **Complexo Fotovoltaico Sol do Sertão**, a **Usina Fotovoltaica Sol do Sertão A**, com capacidade instalada de 21 MW em uma área total de 68,71ha. Constituído por 4 ilhas de inversores arrumadas em conjuntos (arranjos) de 29 painéis em série, 2.929 em paralelo, 5 inversores de 3,0 MW cada e 3 inversores de 2,0 MW. A quantidade total de painéis é de 84.941 unidades e **Usina Fotovoltaica Sol do Sertão B** com capacidade instalada de 19 MW em uma área total de 54,12ha. Constituído por 4 ilhas de inversores arrumadas em conjuntos (arranjos) de 29 painéis em série, 2613 em paralelo, 3 inversores de 3,0 MW cada e 5 inversores de 2,0 MW. A quantidade total de painéis é de 75.777 unidades, totalizando 122,83Ha, com pontos de referência nas coordenadas geográficas Latitude e Longitude: P1 – 13°15’21,02’’S e 43°22’21,86’’W e P2 - 13°15’32,25’’S, instalada na Fazenda Itaberaba, Zona Rural, distante a 10 km, com acesso pela BR - 430, no município de Bom Jesus da Lapa – BA. Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I -** Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da emissão da Licença de Instalação – LI os seguintes documentos: **A)** Programa de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) nas áreas de instalações temporárias (áreas utilizadas pelo canteiro de obras); B**)** Programa de Compensação Socioambiental destinado às comunidades tradicionais da AID (área de influência direta). **II -** Apresentar registro (relatórios) de execução dos seguintes Planos e Programas referentes ao meio físico**: a)** Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil- PGRCC, contemplando as ações educativas realizadas; **b)** Programa de Sinalização e Controle de Tráfego das vias de acesso; **III -** Apresentar registro de execução dos seguintes Planos e Programas referentes ao meio socioeconômico**: a)** Programa de Comunicação Social para as comunidades da ADA e AID, incluindo em seu escopo temático do aproveitamento da energia solar e seu contexto ambiental; **b)** Programa de Educação Socioambiental para comunidade local e trabalhadores do empreendimento, incluindo em seu escopo atemática do aproveitamento da energia solar e seu contexto ambiental, contemplando os seguintes temas: 1) Conservação da Biodiversidade enfatizando inibição da caça e; 2) Sustentabilidade ambiental e demandas locais; **c)** Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local, cuja contratação deverá ser priorizada, contemplando principalmente os residentes nas comunidades situadas nas áreas de influência da UFV; Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência; **IV -** Apresentar registro de execução dos seguintes Planos e Programas referentes ao meio biótico**: a)** Programa de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) nas áreas de instalações temporárias; **b)** Plano de Afugentamento e Resgate da Fauna**; c)** Plano de Desmatamento e Resgate Flora, incluindo medidas de resgate e/ou transposição de elementos da flora nativa, com implantação de viveiro de mudas; **V.** Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; **VI -** Apresentar projeto e contrato destinando todos resíduos Classe B para Cooperativa de Catadores do município; **VII -** Realizar obras melhorias nos pontos de cruzamento da via de acesso ao empreendimento com corpos hídricos, mesmo que intermitentes, de modo a permitir o fluxo das águas sob a via; **VIII -** Sinalizar toda área de intervenção durante a execução da atividade de supressão; **IX.** Elaborar e manter a disposição da fiscalização ambiental relatórios sobre o andamento das atividades de supressão e outras ações referentes ao projeto, acompanhado de ART de profissional habilitado**; X -** Dispor da declaração do aproveitamento socioeconômico e ambiental do produto e/ou subproduto suprimido, devidamente assinado,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:52 horas do dia 22/01/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/28D5-91A8-A83E-CE0C-C32E ou utilize o código QR.

mantendo-a disponível para fins de fiscalização; **XI -** Executar o Plano de Salvamento de fauna de acordo com o apresentado. As metodologias deverão ser especificas para cada grupo faunístico, incluindoos invertebrados; **XII -** Suprimir a vegetação sem utilizar as práticas vedadas às práticas de caça e uso do fogo; **XIII -** Destinar um médico veterinário para acompanhar as atividades de supressão de vegetação de modo a aplicar as técnicas de primeiros socorros nos indivíduos que venham a se machucar no momento das atividades de supressão de vegetação e limpeza; **XIV -** Implementar o Plano de Resgate e Afugentamento de Fauna antes e durante as atividades de Supressão, conforme cronograma de execução apresentado; **XV -** Realizar previamente à supressão da vegetação, o afugentamento, coleta e/ou captura da fauna silvestre, integrantes da fase de pré-resgate, mediante ações de verificação de ocorrência de espécimes nativas bem como de ninhos e enxames atentando-se para árvores ocas e mortas, levando-se em consideração a velocidade de deslocamento dos animais mais lentos, orientando-os para as áreas protegidas, com especial atenção para o período reprodutivo das aves, meses de setembro a fevereiro; **XVI -** Atentar quanto ao cuidado com a movimentação de máquinas, veículos e pessoas quando das atividades de supressão, no sentido de minimizar os impactos causados pelo deslocamento da fauna; **XVII -** Firmar Convênio com Instituição Pública para recebimento de material biológico e espécies que eventualmente vier em o óbito durante as atividades de supressão; **XVIII -** Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Aroeira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; I**XX** – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um mil) mudas das espécies de Umbu Gigante, (*Spondias tuberosa*), e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. **Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 06 de janeiro de 2021.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n° 007/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:52 horas do dia 22/01/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/28D5-91A8-A83E-CE0C-C32E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA

Portaria SEMEIA n° 001/2021	**Empresa: ENERGIA CAPITAL ASSESSORIA, INVESTIMENTOS E CORRETAGEM DE SEGUROS**	**Validade: 06/01/2026**
CNPJ: 07.427.888/0001 92	**Publicação: 06/01/2021**	**Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia**
AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decretos n° 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 novembro de 2015, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 107 – 2020/ASV- SEMEIA**, RESOLVE: **Art. 1. °** - Conceder a **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA - ASV**, válida pelo prazo de 2(dois) anos; **&1.° - AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA (SALVAMENTO E AFUGENTAMENTO,** válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à **ENERGIA CAPITAL ASSESSORIA, INVESTIMENTOS E CORRETAGEM DE SEGUROS**, cadastrada no CNPJ sob nº 07.427.888/0001-92, com sede na Calçada Antares, n° 264, Centro de Apoio 02, Município de Santana de Parnaíba – SP, CEP. – 06.541-065, para geração de energia solar Fotovoltaica denominado **Complexo Fotovoltaico Sol do Sertão**, a **Usina Fotovoltaica Sol do Sertão A**, com capacidade instalada de 21 MW em uma área total de 68,71ha. Constituído por 4 ilhas de inversores arrumadas em conjuntos (arranjos) de 29 painéis em série, 2.929 em paralelo, 5 inversores de 3,0 MW cada e 3 inversores de 2,0 MW. A quantidade total de painéis é de 8.4941 unidades e **Usina Fotovoltaica Sol do Sertão B** com capacidade instalada de 19 MW em uma área total de 54,12ha. Constituído por 4 ilhas de inversores arrumadas em conjuntos (arranjos) de 29 painéis em série, 2.613 em paralelo, 3 inversores de 3,0 MW cada e 5 inversores de 2,0 MW. A quantidade total de painéis é de 75.777 unidades, totalizando 122,83Ha, com pontos de referência nas coordenadas geográficas Latitude e Longitude: P1 – 13°15’21,02’’S e 43°22’21,86’’W; P2 - 13°15’32,25’’S e 43°22’27,47’’W; P3 - 13°15’39,37’’S e 43°22’24,68’’W; P4 - 13°15’37,38’’S e 43°22’24,26’’W; P5 - 13°15’43,88’’S e 43°20’32,92’’W; P6 - 13°15’33,06’’S e 43°20’29,85’’W, instalada na Fazenda Itaberaba, Zona Rural, distante a 10 km, com acesso pela BR - 430, no município de Bom Jesus da Lapa – BA. Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Atentar quanto ao cuidado com a movimentação de máquinas, veículos e pessoas quando das operações de implantação do empreendimento, no sentido de minimizar os impactos causados pelo deslocamento da fauna; **II**. Evitar, sempre que possível, a manipulação da fauna, inclusive o uso de armadilha para mamíferos ; **III**. Executar as medidas mitigadoras e compensatórias de proteção à fauna silvestre de acordo com plano de afugentamento, resgate e Monitoramento da Fauna, conforme o que foi apresentado ao SEMEIA; **IV.** Manter durante a supressão da vegetação, afugentamento coleta e/ou captura da fauna silvestre, bem como ninhos e enxames atentando – se para árvores ocas e mortas, levando – se em consideração a velocidade do deslocamento dos animais lentos, orientando o deslocamento destes para às áreas protegidas (Reserva legal e APP); **V.** Não explorar espécies florestais ameaçadas de extinção, conforme Instrução Normativa MMA 06/08, Portaria IBAMA n° 113/95, Instrução normativa IBAMA n°191/08 e Resolução CEPRAN n° 1009/94; **VI.** Fica proibido o uso de correntão na operação de supressão de vegetação, bem como o uso de fogo; **VII.** Introduzir em local visível uma placa de zinco ou similar com 2,0 x 1,5m às margens do empreendimento com as seguintes informações: Número desta Portaria de Autorização, com a data de início e fim da mesma, bem como o número e a validade da mesma; **VIII.** Após a supressão deverá solicitar à SEMEIA a Autorização para Queima Controlada (AQC); **IX.** Respeitar à área de Reserva Legal, de acordo com Resolução CONAMA Nº 303 DE 20/03/2002, A Lei Federal nº 12.651/2012; garantir a integridade da vegetação nativa das áreas de preservação permanente segundo a Lei Federal n°12.651/2012 e Lei Federal n°10.431/2006; **X.** Manter a autorização da queima controlada no local de sua realização; **XI.** Manter distância mínima adequada á segurança de residência ou similares; **XII.** Não realizar queima nos dias de muito vento ou de temperatura elevada.; **XIII.** Seguir o plano de resgate de fauna apresentado a SEMEIA; **XIV.** Colocar placas de identificações da reserva Legal em local visível e de acesso fácil. **Art. 2°-** O rendimento do material lenhoso gerado foi estimado em 72,2166 $m^3.ha^{-1}$. de lenha**; Art. 3.° -** Manter esta AUTORIZAÇÃO, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes; **Art. 4.° -** Esta Autorização refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais; **Art. 5.°** - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 06 de janeiro de 2021.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n° 007/2021

Rua Silvio Santos , nº 270- Bairro São Miguel- Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000
E-mail: semeia@bol.com Telefone: 77-3481-7445

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:52 horas do dia 22/01/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/28D5-91A8-A83E-CE0C-C32E ou utilize o código QR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:52 horas do dia 22/01/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/28D5-91A8-A83E-CE0C-C32E ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/28D5-91A8-A83E-CE0C-C32E ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 28D5-91A8-A83E-CE0C-C32E

Hash do Documento

7b4d527ea16d038139dc0ff9005d4f87573eb91bba4d5c94ffeef412ade51802

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/01/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 22/01/2021 13:52 UTC-03:00